



SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
(Art. 16 Da IN 20 TCE/SC)
ANEXO VII

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargas da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

*R: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios Cis-Amerios não possui sistema de controle interno, sendo o Presidente do Consórcio o Sr. **JEAN CARLOS NYLAND**, Prefeito Municipal do Município de Iraceminha/SC e por sua solicitação e em conformidade com a orientação do TCE/SC, o presente relatório ficou a mim designado **TIONES EDIEL FRANZEN**, Controlador Interno do Município de Iraceminha/SC*

II – Resumo das atividades desenvolvidas pelo OCI e o quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas;

R: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios Cis-Amerios não possui controle interno, mesmo assim são desenvolvidas atividades e controles procurando sempre pautar suas decisões voltadas a eficiência, economicidade e eficácia das atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais do consórcio.

III – Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; o valor do débito; as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento; avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis; os responsáveis:

R: Em 2021 não houve nenhum ato que causasse dano ou prejuízo imediato e irremediável/insanável aos cofres do Consórcio. Cabe destacar que a responsabilidade primária por falhas, irregularidades ou ilegalidades, recai sobre a pessoa que as cometeu.

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso:

R: Em 2021 não foi instaurado nenhum procedimento de tomada de contas especiais.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pela concedente:



R: Em 2021 não foi firmado nenhum convênio, termos de parceria e de cooperação.

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem:

R: Foram formalizados contratos Administrativos, por inexigibilidade, resultados de Chamada Pública para Credenciamento de serviços para saúde da população dos municípios consorciados, disponibilizados para todos os interessados que se habilitaram para os objetos, sendo o critério de seleção o cumprimento dos requisitos de habilitação previstas no Edital, permanecendo aberto durante todo o ano de 2021. Não sendo realizados outros processos licitatórios.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

R: O Consórcio conta com uma servidora cargo em comissão 20 horas semanais, sendo que não houve aumentos imprevistos nas despesas com pessoal, exceto a reposição inflacionária de 2018.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento:

R: Em 2021 não recebemos determinações e nem recomendações expedidas pelo TCE/SC.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

R: O Consórcio não recebeu nenhuma imputação de débito oriundo de decisões administrativas do TCE/SC.

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:

R: O consórcio não possui instituto próprio de previdência.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge:



R: Durante a geração e o encaminhamento das informações/dados orçamentários e contábeis nos sistemas “e-sfinge Web” não foram verificadas quaisquer inconformidades que gerassem inconsistências ou impedimentos da correta informação contábil. Constata-se que as movimentações ocorridas nas contas de resultado do período remetem ao saldo e ao resultado patrimonial apurado em 31/12/2021.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa."

R: Ao longo do exercício de 2021 o consórcio cumpriu com as obrigações legais.

Ademais todas as demais observações, verificações e apontamentos foram relatados, observados e cumpridos pelo presidente do Consórcio.

Iraceminha (SC), aos 22 de fevereiro de 2022.

**TIONES EDIEL FRANZEN
Controlador Interno
Município de Iraceminha**